



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP: - 17.720-000 – Tel: - (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.030, DE 26 DE MARÇO DE 2.014 =

"Projeto de Lei de Autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo, que revisa os subsídios e salários da Câmara Municipal de Salmourão".

JOSÉ LUIZ ROCHA PERES, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão apresentou e aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

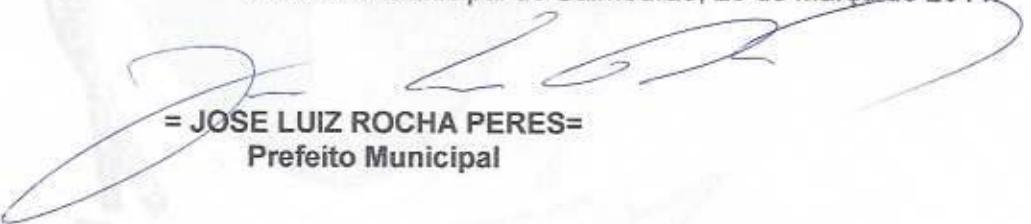
Art. 1º – Fica o salário dos cargos e o subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Salmourão revisados em cinco vírgula sessenta e oito por cento (5,68) de acordo com a inflação acumulada nos últimos doze (12) meses aferida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

Art. 2º – Esta lei atende ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal.

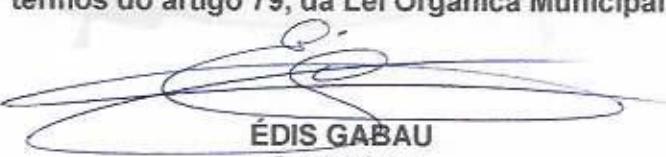
Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Salmourão, 26 de Março de 2014


= JOSE LUIZ ROCHA PERES=
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal.


ÉDIS GABAU
Secretário

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 02/2014, de 25 de Março de 2014.